



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

AUTÓGRAFO DE LEI MUNICIPAL N° 09/2024

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N° 10, DE 27 DE JUNHO DE 2024. Que "Autoriza o Poder Executivo a conceder premiação em dinheiro para eventos esportivos realizados pelo Município e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, faço saber que esta Câmara Municipal, na Sessão Extraordinária do dia 28/06/2024, aprovou por unanimidade de seus membros e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação em dinheiro aos primeiros colocados nos Eventos Esportivos realizados pelo Município de Campestre do Maranhão em conformidade com as seguintes modalidades e limites gerais:

I – Campeonato Municipal de Futebol - valor total das premiações: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);

II – Torneio do Trabalhador - valor total das premiações: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

III – Campeonato Municipal de Futebol Master - valor total das premiações: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

IV – Torneio de Futsal - valor total das premiações: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

V – Torneio de Vôlei - valor total das premiações: R\$ 3.500,00 (três mil e ;

VI – Festas Juninas - valor total das premiações: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

VII - Gincana - valor total das premiações: R\$ 11.000,00 (onze mil reais);

VIII – Corrida - valor total das premiações: R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).

**Art. 2º** Os detalhamentos dos valores por classificação serão definidos em Decreto do Chefe do Poder Executivo de acordo com o montante fixado para a modalidade esportiva.

**Art. 3º** Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores por meio de transferência via chave pix ou depósito/transferência bancária em conta do vencedor ou seu representante legal em se tratando de modalidade individual ou do representante do



ESTADO DO MARANHÃO  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**

time/equipe vencedora para as modalidades coletivas, sendo livres de impostos, taxas e demais retenções.

**Art. 4º** Os participantes dos eventos esportivos de que trata esta Lei deverão informar no ato da inscrição na modalidade esportiva a chave pix ou conta bancária para pagamento dos valores da premiação.

**Art. 5º** As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA PUBLIQUE SE E CUMPRA SE.

GABINETE DA PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO,  
Estado do Maranhão, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de 2024.

Tiago Fernandes de Sousa Silva  
**1º Secretário**

Alcione de Araújo Cunha Resende  
**Presidente**

*Alcione*  
280624

Campestre do Maranhão – MA, 28 de junho de 2024.